
PROJETO DE PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2023

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

EMENTA: Altera o art. 99-B da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

PARECER:

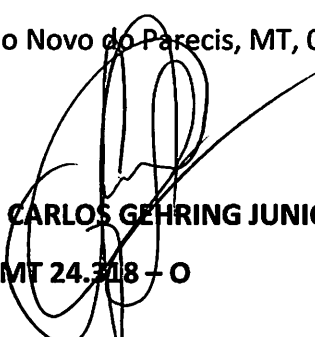
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que pretende alterar o art. 99-B da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe sobre as Emendas Individuais, alterando sua alíquota de 1,2% para 2%, com base na Emenda Constitucional nº 126/2022.

A Justificativa do Projeto destaca a promulgação da Emenda Constitucional nº 126/2022, que altera a alíquota das Emendas Individuais, elevando de 1,2% para 2% da receita corrente líquida do exercício financeiro anterior.

Ante a Justificativa apresentada, e com base na Emenda Constitucional nº 126/2022, esta Assessoria Jurídica não vislumbra nenhum óbice legal para a tramitação do Projeto, entendendo que o mesmo por sua vez, possui caráter **constitucional e legal**, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário para votação, ressalvando que cabem aos nobres vereadores num juízo de valor e após análise minuciosa das Comissões, analisar se o presente Projeto de Lei coaduna com os anseios locais.

Salvo melhor juízo, este é o **Parecer**.

Campo Novo do Parecis, MT, 07 de Julho de 2023.


JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR

OAB/MT 24.318 – O